

Secretaria de Obras inicia pacote de mobilidade em Maricá

A prefeitura iniciou a pavimentação da Estrada dos Macacos, importante via de ligação entre Itaipuaçu, São José e Barra



A prefeitura iniciou um grande pacote de obras de pavimentação com a criação de importantes vias de acesso em Maricá para facilitar o deslocamento dos moradores e reduzir os congestionamentos na cidade. Neste sábado (19/10), a secretaria de Obras vai utilizar 80 caminhões de asfalto para iniciar a urbanização da Estrada dos Macacos, novo corredor viário que ligará Itaipuaçu, São José do Imbassai, Zacarias e Barra de Maricá. Esses investimentos integram o projeto de mobilidade “Revolucionando os caminhos”, da secretaria municipal de Obras, e incluem também a modernização de vias em Bambuí, Guaratiba, Pindobal, Cordeirinho, Jaconé, Manoel Ribeiro e Ponta Negra. Ao todo, serão utilizados R\$ 20,3 milhões dos recursos próprios para asfaltar 28,9 km de vias da cidade.

Além da Estrada dos Macacos, o pacote de mobilidade urbana prevê a pavimentação em outros dois importantes trechos da cidade. O primeiro compreende a Avenida Antônio Callado, que liga a RJ-106, na altura de Manoel Ribeiro, à região litorânea de Maricá (Pindobal, Barra, Guaratiba, Cordeirinho, Ponta Negra e Jaconé) até o bairro de Bambuí. A outra fase é a implantação do sistema binário na Avenida Maysa (antiga Avenida Central), onde os motoristas irão trafegar sentido Ponta Negra pela Avenida Maysa e o acesso em direção a Barra de Maricá será pela Estrada Beira Lagoa.

As obras na Avenida Antônio Callado, num total de 5 km, foram iniciadas em abril e estão em fase de conclusão. As equipes da secretaria de Obras já pavimentaram as duas pontas da estrada em Manoel Ribeiro e

em Bambuí. “Falta somente à parte central da via, na altura de Pindobal. Estamos preparando o trecho para aplicação do asfalto”, informa o secretário Fernando Rodovalho.

O novo corredor viário (Estrada dos Macacos) será executado em três etapas – da Rodovia Amaral Peixoto pela Avenida Prefeito Alcebiades Mendes (1,6 km), da Avenida Maysa até a Avenida Prefeito Ivan Mundim (7,2 km) e da Avenida Maysa até a Rua 37 (3,6 km). Ao todo, serão asfaltados 12,4 km da Estrada dos Macacos. “Será uma opção para os motoristas chegarem a Barra de Maricá sem ter que passar pelo Centro”, destaca o secretário.

A terceira fase do projeto “Revolucionando os caminhos” é a implantação do sistema binário na Avenida Maysa, que ainda prevê a construção de calçadas e ciclovias. Ao todo, serão urbanizados 11,5 km da via. A implantação do binário (os motoristas trafegarão sentido Ponta Negra pela Avenida Maysa e em direção à Barra de Maricá pela Estrada Beira Lagoa) tem o objetivo de reduzir os congestionamentos na região. “Em grandes feriados, como o Carnaval e Réveillon, a população da cidade duplica e engarrafamentos são frequentes, principalmente na região litorânea”, declara Rodovalho, lembrando que todas essas intervenções serão importantes para o desenvolvimento ordenado do município. “Existe a expectativa do aumento da população e, consequentemente de veículos, com a implantação do Porto de Jaconé e da proximidade com o Comperj. Por isso, estamos preparando a cidade”, concluiu o secretário.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 187, de 18/10/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.899.346,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

•a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.899.346,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	5- SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.2009	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMIN. PÚB. MUN	3.3.9.0.39	101	2809	R\$ 268.245,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2159	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	206	3993	R\$ 1.051.101,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	206	4005	R\$ 300.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.149	CONTRIBUIÇÃO PROG. FORM. DO PATRIMÔNIO D	3.3.9.0.47	206	4658	R\$ 280.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.899.346,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1- GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.35	206	2717	R\$ 2.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1- GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	206	2733	R\$ 1.800,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2208	NÚCLEOS COMUN. DE DEFESA CIVIL - NUDEC	3.3.9.0.39	206	1295	R\$ 2.000,00

2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2208	NÚCLEOS COMUN. DE DEFESA CIVIL - NUDEC	3.3.9.0.30	206	1296	R\$ 1.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2207	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO	4.4.9.0.52	206	1300	R\$ 6.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2207	MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO	3.3.9.0.39	206	1312	R\$ 2.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2007	ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO	3.3.9.0.39	206	2769	R\$ 10.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2007	ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO	3.3.9.0.32	206	1314	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.1002	FORMAÇÃO DE AGENTES MIRINS DE DEFESA CIV	3.3.9.0.39	206	2761	R\$ 3.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.1002	FORMAÇÃO DE AGENTES MIRINS DE DEFESA CIV	3.3.9.0.30	206	2764	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	206	2757	R\$ 8.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	2742	R\$ 1.500,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	206	2766	R\$ 2.500,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1004	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.3.9.0.39	206	2793	R\$ 10.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1003	MINHA CASA	4.4.9.0.51	206	2787	R\$ 3.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1003	MINHA CASA	3.3.9.0.39	206	2780	R\$ 2.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	206	2806	R\$ 2.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	206	2807	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.36	206	2805	R\$ 4.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1126	DESAPROPRIAÇÕES	4.4.9.0.61	206	2795	R\$ 2.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1126	DESAPROPRIAÇÕES	3.3.9.0.39	206	2789	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1007	REMANEJAMENTO/REASSENTAMENTO	4.4.9.0.52	206	2790	R\$ 1.800,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1007	REMANEJAMENTO/REASSENTAMENTO	3.3.9.0.39	206	2803	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1006	CAPACITAÇÃO TÉCNICO SOCIAL	3.3.9.0.39	206	2797	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4- SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	16.482.19.1005	APOIO À PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERES	3.3.9.0.39	206	2799	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	5- SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.1108	IMPLANTAÇÃO DE PONT. DE ILUMIN. PÚB. - M	3.3.9.0.30	101	2295	R\$ 30.900,00

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqua

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	5- SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.2009	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMIN. PÚBL. MUN	3.3.9.0.30	101	2817	R\$ 1.331,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	5- SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.1108	IMPLANTAÇÃO DE PONT. DE ILUMIN. PÚBL. - M	4.4.9.0.52	101	2296	R\$ 73.872,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	5- SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.1108	IMPLANTAÇÃO DE PONT. DE ILUMIN. PÚBL. - M	3.3.9.0.39	101	5401	R\$ 24.092,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	5- SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.2009	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMIN. PÚBL. MUN	4.4.9.0.52	101	2814	R\$ 138.050,00
3 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	1- GABINETE DO VICE-PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	206	1278	R\$ 2.800,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1- GABINETE DO PROCURADOR	2.122.2.2013	PROCURADORIA ITINERANTE	3.3.9.0.39	206	1263	R\$ 9.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1- GABINETE DO PROCURADOR	2.125.2.2014	INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA	3.3.9.0.30	206	2857	R\$ 8.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1- GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.30	206	2862	R\$ 11.400,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1- GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.39	206	2861	R\$ 10.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1- GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	4.4.9.0.52	206	2866	R\$ 9.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.451.39.1140	DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO LOCAL	3.3.9.0.35	206	2899	R\$ 3.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.451.39.1133	ELABORAÇÃO DE PROJ DE INFRAESTRUTURA URB	3.3.9.0.35	206	1207	R\$ 3.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.39.2169	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO GESTÃO CONV	3.3.9.0.39	206	2892	R\$ 3.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.39.1132	PROJETO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.3.9.0.35	206	2893	R\$ 3.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.36.2016	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA	3.3.9.0.30	206	1669	R\$ 3.710,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.36.2016	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA	4.4.9.0.52	206	1667	R\$ 10.564,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	4.4.9.0.52	206	2933	R\$ 11.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA COM CIDADANIA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	4.4.9.0.51	206	2918	R\$ 10.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	206	3033	R\$ 3.060,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.51	206	3020	R\$ 1.970,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.30	206	1699	R\$ 12.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1015	GEOREFERENCIAMENTO E RECADASTRAMENTO MOB	3.3.9.0.39	206	2970	R\$ 12.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.2022	AQUISIÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUT. DE	3.3.9.0.39	206	2949	R\$ 64.393,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.2022	AQUISIÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUT. DE	3.3.9.0.30	206	1227	R\$ 6.777,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	206	3065	R\$ 71.391,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.36	206	1253	R\$ 10.196,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	206	3081	R\$ 317.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	206	3056	R\$ 100.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.128.1.2025	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.9.0.36	206	3053	R\$ 10.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.128.1.2025	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.9.0.33	206	1680	R\$ 1.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	4.4.9.0.52	206	3069	R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	4.128.1.2025	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.9.0.14	206	3051	R\$ 1.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.1150	PROJETO INFORMÁTICA PARA TODOS	3.3.9.0.32	206	1710	R\$ 1.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2043	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	206	3267	R\$ 35.900,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2043	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.32	206	3261	R\$ 1.800,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.1150	PROJETO INFORMÁTICA PARA TODOS	4.4.9.0.52	206	1705	R\$ 960,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.1150	PROJETO INFORMÁTICA PARA TODOS	3.3.9.0.39	206	1706	R\$ 1.080,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.1150	PROJETO INFORMÁTICA PARA TODOS	3.3.9.0.36	206	1708	R\$ 1.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	8.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.32	206	3288	R\$ 1.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.9.0.51	206	3997	R\$ 258.428,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1- GABINETE DO SECRETÁRIO	17.512.17.1123	SANEAMENTO BÁSICO	4.4.9.0.51	206	5425	R\$ 41.572,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1- ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.47	206	4679	R\$ 280.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.899.346,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

PROC. 588/2013– Pregão Presencial Nº 21/2013-SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE HORA/VÔO, REFERENTE AO FRETAMENTO DE HELICÓPTEROS (TÁXI AÉREO), adjudicando o objeto em favor da Empresa **MARICÁ TAXI AÉREO LTDA., no valor global de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).**

Em, 10 de outubro de 2013.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 113/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de academia ao ar livre nas praças, calçadões e outras áreas de lazer da cidade de Maricá. Data: 07/11/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 90/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico. Data: 05/11/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO CARTA CONVITE – 19/2013

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Maricá e empresa habilitada para prestação de serviços de consultoria financeira nas áreas de desenvolvimento e estruturação de Fundo de Investimento de Direito Creditórios. Data: 30/10/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 110/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o pregão supracitado que tem por objeto o Registro de Preços para terceirização de agente educacional e auxiliar de secretaria escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Maricá e encontra-se suspenso, tem sua sessão remarcada para o dia 06/11/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 22/2013 - SMS

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de mobiliário e utensílios das unidades terapêuticas. Data: 06/11/2013. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 68/2013

Processo Administrativo Nº 11007/2013

Validade: 11/10/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (MEIO FIO E BLOCO)

Ao Decimo primeiro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **Construgarden Artefatos de Concreto, Serviços de conservação, Limpeza, Obras e Terraplanagem Ltda - ME**, situada à RJ 116 KM 118, s/nº - Monnerat – Duas Barras/RJ, Cep 28.655-000 – CNPJ nº 04.773.288/0001-98 – neste ato representada pelo Sr. Otoniel Carvalho de Oliveira, portador do RG nº 24.290.308-6 Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 137.614.077-26 nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 192 à 194, HOMOLOGADA às fls.____, ambas do processo administrativo nº 11007/2013, referente ao Pregão Presencial nº 87/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Meio Fio Reto Pré Moldado	ML	70.000	Construgarden	R\$ 28,80	R\$ 2.016.000,00
02	Bloco Vazado de 15x20x40 CM	UN	260.000	Construgarden	R\$ 2,45	R\$ 637.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.653.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em

banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Obras.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de Outubro de 2013.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Otoniel Carvalho de Oliveira

Construgarden Artefatos de Concreto, Serviços de conservação,
Limpeza, Obras e Terraplanagem Ltda – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

PORTARIA INSTITUINDO O PROGRAMA MARICÁ + VERDE

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos, e em especial ao Poder Público, o dever de defendê-lo, zelar por sua recuperação e proteção, em benefício das gerações atuais e futuras;

o disposto na Lei Orgânica de Maricá, especialmente o artigo 331, § 1º, inciso V, no que concerne a “estimular e promover reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal, o reflorestamento

econômico em áreas ecologicamente adequadas, visando suprir a demanda de matéria-prima de origem florestal e preservação das florestas nativas”;

os incentivos elencados no artigo 41 do Código Florestal, Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

o elevado nível de fragmentação dos remanescentes florestais de Mata Atlântica e sistemas associados no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro;

a necessidade do Poder Público, em todas as instâncias, fiscalizar e zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais, alinhando as políticas ambientais da União e do Estado do Rio de Janeiro com o município de Maricá;

o aumento da pressão antrópica sobre os remanescentes florestais, especialmente em áreas urbanas e a necessidade de estimular e promover a recuperação de áreas degradadas em Área de Preservação Permanente - APP, especialmente aquelas localizadas nas Faixas Marginais de Proteção - FMP;

que a Secretaria Municipal do Ambiente apontou como diretriz de política de conservação da biodiversidade no município a recuperação e restauração de APP;

que o resgate da função ecológica e ambiental das APP contribui para a qualidade da propriedade e da posse rural;

que a recuperação e restauração de APP, através de arranjos de economia solidária e empreendedorismo solidário, estimulam o desenvolvimento sócio-econômico, com a geração de emprego e renda;

que as iniciativas empreendedoras, através do fortalecimento dos arranjos produtivos locais, contribuem para a inclusão social e fixação do homem no campo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Maricá + Verde, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal do Ambiente, responsável por sua estruturação e operacionalização.

Artigo 2º - O Programa Maricá + Verde tem por objetivo incrementar a qualidade ambiental das Áreas de Preservação Permanente (APP) no município de Maricá, recuperando e restaurando a cobertura vegetal, contribuindo para a conectividade dos habitat remanescentes, a proteção da biodiversidade da Mata Atlântica e geração de serviços ambientais, através das seguintes estratégias:

I – mobilizar e capacitar atores sociais no meio rural, preferencialmente, na qualidade de florestadores, para atuar nas atividades de coleta de sementes e produção de mudas de essências nativas, plantio em áreas degradadas e manutenção das áreas revegetadas;

II – formar um banco de áreas, preferencialmente em APP ou no interior das Unidades de Conservação municipais, para recuperação e restauração da vegetação;

III – estimular a formalização de arranjos produtivos locais com foco em cooperativas ou associação de florestadores;

§ 1º A metodologia e parâmetros para implementar, avaliar e corrigir os resultados pretendidos no Programa serão definidos no projeto básico, levando-se em consideração as bacias hidrográficas.

§ 2º Uma iniciativa piloto, contemplando a mobilização de atores, de que trata o inciso I retro, será imediatamente deflagrada na bacia hidrográfica do rio Ubatiba.

Artigo 3º - Na consecução do objetivo e na melhor aplicação das estratégias de que trata o artigo precedente, o Programa Maricá + Verde assessorará os florestadores, quando necessário:

I – no manejo florestal para a identificação de matrizes;

II - na obtenção de sementes e propágulos;

III – no financiamento das atividades florestadoras, incluindo insumos e outras demandas;

IV – no acesso a áreas disponíveis para revegetação;

V - na capacitação técnica para produção e restauração da vegetação;

VI - na organização dos empreendimentos econômicos solidários locais.

§ 1º O Programa Maricá + Verde poderá pleitear recursos ao Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, entre outras fontes, bem como entabular parceria com órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 2º O Programa Maricá + Verde poderá, observado o que dispõe a legislação pertinente, propor parcerias e firmar protocolos, convênios, entre outras avenças, com entidades privadas ou acadêmicas, objetivando a consecução dos objetivos do Programa.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 14 de outubro de 2013

Alessandro Terra Paes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados para o **CA-SAMENTO COMUNITÁRIO 2014**.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de **04/11/2013 a 28/02/2014**.

A data da celebração acontecerá no dia **23/05/2014** para 35 (trinta e cinco) casas.

Para participar os pretendentes deverão seguir os critérios e apresentar as seguintes documentações para a inscrição:

Residir no município de Maricá;
Possuir renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos;
Certidão (Original);

Se Solteiro: a Certidão de Nascimento, os noivos com idade completa de 18 anos.

Se Divorciado: Certidão de Casamento com averbação do divórcio (original)

Se Viúvo: Certidão de Casamento original e de óbito do (a) falecido (a) (original e cópia).

Carteira de identidade ou Profissional e CPF (original e cópia).
Comprovante de residência atualizado (original e cópia); conta de luz, água, telefone, comprovante de residência ou contrato de locação no nome dos noivos, e/ou correspondência bancária.
Serve também qualquer correspondência no nome dos noivos franqueada pelo correio. Se o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, a mesma deve comparecer à Secretaria para declarar que os noivos residem no local, portando sua identidade (original e cópia).

OBS: nº 1 – Por ocasião da entrega dos documentos, **TRAZER DUAS TESTEMUNHAS MAIORES DE 18 ANOS QUE POSSAM DECLARAR QUE CONHECEM OS NOIVOS E AFIRMAR NÃO EXISTIR IMPEDIMENTOS QUE OS PROIBAM DE CASAR** (com carteira de identidade ou profissional e CPF, original e cópia)

OBS nº 2 – As cópias dos documentos não podem ser apresentadas em folhas cortadas e deve conter apenas um documento por folha.

OBS nº 3 – Documentos vencidos (com validade expirada), não poderão ser utilizados.

OBS nº 4 – Apresentar Xerox dos documentos dos pais dos noivos.

OBS nº 5 – Todos os documentos têm que ser autentic

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RELIGIOSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.780 /2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013
Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, autorizo a despesa e Homologo a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.502/02 e suas atuais redações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, (TIPO QUENTINHA), KIT LANCHE E BEBIDAS, conforme especificações constantes no termo de referência, a fim de apoiar o evento Semana Missionária Jornada Mundial da Juventude, no valor global total de R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dez reais), adjudicando o objeto em favor da empresa SABOR DE PADUA PADARIA E RESTAURANTE LTDA ME.
Em 12 de julho de 2013
SERGIO LUIS DE SOUSA
Secretaria de Assuntos Religiosos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Moção 001/CMSM/2011
MOÇÃO DE APLAUSO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.704, de novembro de 199º, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.080, de setembro de 1990, em Reunião Ordinária ocorrida em 26 de janeiro de 2011, aprovou por unanimidade MOÇÃO DE APLAUSO ao **Dr. Alan Christy Vieira da Rocha**, pelo excelente trabalho em no período de 07/2010 à 01/2011, quando exerceu o cargo de Coordenador do Programa de Saúde Mental do Município de Marica.

Marica, 26 de janeiro de 2011.

Oscar Abritta Rodrigues
Presidente do CMS-Maricá

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 01 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013 — PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.591/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PÉTRÓLEO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade nomear comissão especial para avaliação da proposta técnica, referente à tomada de preços nº 10/2013 — processo administrativo nº 13.591/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão Especial de Seleção:

ALAN GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula nº. 06553

ALBERTO RAMOS DA SILVA – Matrícula nº. 101.318

SIMONE COUTO RODRIGUES – Matrícula nº. 100.185

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/10/2013.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de outubro de 2013.

Lourival Casula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CUJA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SE DARÁ EM TERRENOS COM DESNÍVEL DE ACLVIDADE E/OU DECLIVIDADE E COM CARACTERÍSTICAS TOPOGRÁFICAS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Lei Complementar nº 2.272 de 14 de novembro de 2008 que estabelece as condições de uso, ocupação e parcelamento do solo para o Município de Maricá.

CONSIDERANDO a Lei Complementar no. 221 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, criando cargos, definindo suas competências básicas e seus respectivos órgãos.

RESOLVE regulamentar que:

Art. 1º - Para aprovação de projetos de qualquer obra civil deverá ser informado o relevo do terreno no qual se pretende edificar, com relação ao seu grau de aclividade, declividade e demais características topográficas existentes;

Art. 2º - A característica do terreno deverá ser demonstrada através de curvas de nível locadas de cinco em cinco metros, com demarcações do início ao término do mesmo, devendo ser informado tanto o seu perfil original quanto os cortes a serem realizados;

Art. 3º- A presente medida visa controlar atividades pontuais na área onde se dará a construção, promovendo a segurança dos imóveis lindeiros e garantindo ao Poder Público uma análise adequada da situação no local.

Art. 4º - Esta Resolução nº 002 de 16 de outubro de 2013 entrará em vigor na data de sua publicação.
CELSON CABRAL NUNES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE AUTO DE EMBARGO Nº. 15363

PROCESSO: 6313/2011.

OBJETO: Embargar a obra por não apresentar a devida licença da municipalidade, isto é, o Alvará de Obras e o Projeto Aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 77, de 14/12/78, modificado pela Lei Compl. 017, de 30/12/91, art. 29
Data de Lavratura: 09/05/2011

Maricá, 11 de outubro de 2013.

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2013

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRÉSENCIAL Nº 29/2013

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO: a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação e legislação 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Federal Nº 62/2009 que tem por objetivo fornecimento de material de permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor global de R\$ 974.760,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais) sendo o valor de R\$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais) em favor da empresa: AFF COMÉRCIO E IND. DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.676/0001-67, com sede na Avenida Francisco de Azevedo Coutinho, S/N.º Lote 06 e 07 IPIBA – CEP 24751-000 - São Gonçalo - RJ e o valor de R\$ 575.560,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) em favor da empresa: ACIAT COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.313/0001-14, com sede na Rua Lirio, S/N.º (parte)- Quadra 20 Agro Brasil – CEP: 28.680-000 – Cachoeiras de Macacu - RJ.
Marica, 17 de Outubro de 2013.
Marta de Mello Quinan
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 100062

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5600/2013

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO: a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação e legislação 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Federal Nº 62/2009 que tem por objetivo fornecimento de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor global de R\$ 110.644,00 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais) sendo o valor de R\$ 53.204,00 (cinquenta e três mil e duzentos e quatro reais) em favor da empresa: KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.857.672/0001-05, com sede na rua São Pedro, 154 sala 908 – CENTRO - NITERÓI-RJ e o valor de R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) em favor da empresa: VICTER COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.923.493/0001-67, com sede na ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 25 Nº 50 LOJA 50 –PONTA NEGRA-MARICÁ-RJ.

Marica, 11 de abril de 2013.

Marta de Mello Quinan

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 100062

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10619/2013.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10619/2013.

PARTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUART EMPREENDIMENTO LTDA-ME

OBJETO: CORREÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2013, A TRATAR DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”.

RETIFICAÇÃO: ATRAVÉS DE PRESENTE, FORMALIZA-SE A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO NO CONTRATO Nº 129/2013. LOGO, ONDE SE LÊ 115.935,13m²: LEIA-SE: 115.953,13m²

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ MANTIDO, TENDO EM VISTA QUE ESTE INSTRUMENTO DESTINA-SE APENAS A CORRIGIR O ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DO QUANTITATIVO CONSTANTE NO CONTRATO DE ORIGEM.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA DO EXTRATO DOTERMO Nº 05 ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 65/2008

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO Nº 53 ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 65/2008 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7904/2010

Leia-se: EXTRATO DO TERMO Nº 05/2013 ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 65/2008 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7904/2010

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), AO CONTRATO Nº 65/2008, QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O FIM DE CONTROLAR E GERIR O ISSQN MUNICIPAL.

VALOR DO ASCRÉCIMO: R\$ 97.500,00(NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.04.121.0001.2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSOS: 206

EMPENHO: 1568/2013

Maricá, 14 de outubro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTA PÚBLICA Nº 003 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11998/2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de revisar e corrigir os atos administrativos emanados com vícios materiais, bem como:

No precipuo interesse da Administração Pública, norteado em seus princípios constitucionais basilares, especificamente o Princípio da Autotutela concedendo à administração pública a revisão de seus próprios atos e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade e a transparência de seus atos;

Considerando, a presença de erro material na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11998/2012**, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 403, da data de 16 de setembro de 2013, PÁGINA 06.

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2012 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11998/2012**, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 403, da data de 16 de setembro de 2013, PÁGINA 06.

Art. 2º. Esta nota pública entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 11 de outubro de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11998/2012

INSTRUMENTO: TERMO Nº 02 ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11998/2012

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 19,47 (DEZENOVE INTEIROS E QUARENTA E SETE CENTÉSIMOS) AO CONTRATO Nº 21/2012, QUE TRATA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. GUARUJÁ – SÃO JOSÉ DO IMBASSAI

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 21/2012, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 829.174,87 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, “b”, DA LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0017.1121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSOS: 206

EMPENHO: 2126/2013

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS nº 98/2013

Constitui e nomeia Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Conde Modesto Leal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal Conde Modesto Leal.

Art. 2º. Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	REGISTRO CONSELHO	CARGO/FUNÇÃO
LUIZ CARLOS FERREIRA LAIT	5215374-9 - CRM	PRESIDENTE
MAURO MARQUES NORONHA	34929290 - CRM	MEMBRO
CARLOS EDUARDO DIAS	5274992-3 - CRM	MEMBRO
MAURICIO MACHADO COSTA	5239095-0 - CRM	MEMBRO
VANILSA DA SILVA MOREIRA	ARQUIVO MÉDICO – MAT. 1443	MEMBRO
MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA	207.688 - COREN	MEMBRO

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Maricá, 15 de outubro de 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS nº 99/2013

Constitui e nomeia Comissão Intra-hospitalar do Hospital Municipal Conde Modesto Leal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Intra-hospitalar do Hospital Municipal Conde Modesto Leal.

Art. 2º. Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	REGISTRO CONSELHO	CARGO/FUNÇÃO
LUIZ CARLOS FERREIRA LAIT	5215374-9 - CRM	PRESIDENTE
MAURO MARQUES NORONHA	34929290 - CRM	MEMBRO
CARLOS EDUARDO DIAS	5274992-3 - CRM	MEMBRO
MAURICIO MACHADO COSTA	5239095-0 - CRM	MEMBRO
VANILSA DA SILVA MOREIRA	ARQUIVO MÉDICO – MAT. 1443	MEMBRO
MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA	207.688 - COREN	MEMBRO

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Maricá, 15 de outubro de 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO

Secretária Municipal de Saúde